

PROCESSO ELEITORAL 2026 CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Previcel – Previdência Privada da Celear, leva ao conhecimento de seus Participantes (ativos e assistidos) que do dia 16 de setembro de 2026 às 09h00min até o dia 17 de setembro de 2026 às 17h00min, realizará Eleição para escolha de um Participante que integrará o Conselho Fiscal da Entidade, como representante dos Participantes ativos e assistidos, para conclusão de mandato vago de Conselheiro Suplente, conforme disposição estatutária

Os interessados em se candidatarem ao cargo, deverão formalizar suas candidaturas até às 17h00min do dia 26 de agosto de 2026, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo disponível no site da Previcel, em conformidade com o presente Edital.

COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS, NÚMERO E FORMA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Este Processo Eleitoral elegerá um Membro Suplente para o Conselho Fiscal, para conclusão de mandato vago que durará até 12 de maio de 2028, de modo a respeitar a paridade entre os membros indicados e eleitos, na forma prevista no Estatuto.

HABILITAÇÃO À CANDIDATURA

Conforme o Artigo 33 do Estatuto, poderão integrar o Conselho Fiscal os Participantes que preencham todos os seguintes requisitos:

- Ser Participante da Previcel, ativo ou assistido;
- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido;
- Possuir comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado, que possua relação com as atividades do cargo pretendido;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;

- Possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Previc, vigente na data estabelecida para a posse.
- Ter reputação ilibada.

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá os dos demais (art. 31 do Estatuto).

SORTEIO DA ORDEM DOS NOMES NAS CÉDULAS

O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação eletrônica, no edital de homologação e nos espaços para a divulgação da campanha no site da Previcel, ocorrerá em horário que será estabelecido pelo Presidente da Comissão Eleitoral no dia 28 de agosto de 2026, data marcada no calendário eleitoral para a homologação das candidaturas, e poderá ser assistida, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

VOTAÇÃO

1. O voto é facultado a todos os Participantes ativos e assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel.
2. Cada Participante terá direito a votar em um único candidato.
3. A votação será direta e secreta, realizada exclusivamente por meio eletrônico, para Participantes ativos e assistidos. A votação utilizará um sistema que permita o voto a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet. Para os eleitores, Participantes ativos e assistidos, que não dispõem de equipamentos, será disponibilizado microcomputador nas instalações da Previcel para votação.
4. Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, o microcomputador alocado nas instalações da Previcel estará disponível para votação nos seguintes horários:
 - dia 16/09/2026: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min;
 - dia 17/09/2026: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

5. Será considerado eleito, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eleitoral, o candidato mais votado na qualidade de Membro Suplente.

6. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

7. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, posteriormente, os Participantes que irão dirigir e coordenar os trabalhos das mesas receptoras e apuradoras de votos.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral se dará em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, o qual deverá ser consultado no sítio da Previcel.

COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

A comunicação com a Comissão Eleitoral, sempre que se fizer necessária, se dará através do e-mail comissao-eleitoral@previcel.org.br.

Curitiba, 14 de agosto de 2026.

Armando Rech Filho

Presidente da Comissão Eleitoral